

#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### PARECER UNICO SUPRAM 342/2011

### PROTOCOLO Nº 0536194/2011

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento 1469/2002/010/2008	Ambiental	Ν°	DEFERIMENTO	Validade 04 anos
Prorrogação de prainstalação (LP+LI)	zo de validade	da lic	ença prévia conco	mitante com a licença de

Empreendedor: Nacional Minérios S/A		
Empreendimento: Unidade de Tratamento de Minérios do Pires		
<b>CNPJ:</b> 08.446.702/0001-05	Município: Ouro Preto/MG	

Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub-Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais - UTM	

Responsável técnico pelo empreendimento	Cargo
Andrea de Oliveira	Gerente de Meio Ambiente

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais	Situação
Licenciamento Ambiental LP+LI - Processo 1469/2002/010/2008	Licença concedida

Data: 18/05/2011

Equipe			- 1	MASP	Assinatura
César Mo	oreira Paiva R	ezende		1136261-3	
Vladimir	Rabelo Lobato	e Silva		1174211-1	
Pedro	Fonseca	Junqueira	(Estágio	1043721-8	
Supervisi	ionado)				

### De acordo:

Isabel Cristina R.R.C. Meneses	MASP	Ass:
Diretora Técnica da SUPRAM-CM	1043798-6	Data: <u>//</u>



# 1. INTRODUÇÃO

No dia 31 de agosto de 2009, a URC COPAM Rio Paraopeba concedeu licença prévia concomitante com a licença de instalação (LP+LI) para ampliação da Instalação de Tratamento de Minérios – ITM do Pires, válida até 31 de agosto de 2011.

Essa ampliação possibilitará a expansão da produção de 6,0 MTPA para 12 MTPA de minério de ferro, através de concentradores magnéticos e um sistema de desaguamento em área adjacente a ITM em operação.

Ressalta-se que, conforme informado no PU 093/2009 a área que será utilizada está totalmente antropizada, não sendo necessária a intervenção em curso d'água e nem supressão vegetal.

Esse parecer trata-se especificamente da solicitação de prorrogação do prazo da LP+LI até 31/08/2015 (protocolo n.º R069384/2011), feita pela própria empresa com base nas justificativas apresentadas abaixo.

### 2. JUSTIFICATIVA

Conforme documento protocolado ra SUPRAM a NAMISA solicita a prorrogação do prazo em virtude de atrasos ocorridos durante a obra de implantação da ampliação da UTM.

Segundo informado pela empresa devido a finalização do contrato de prestação de serviços com a empresa montadora dos Separadores Magnéticos em outubro de 2010 e da desmobilização da empresa montadora do Desaguamento de Concentrado em Fevereiro de 2011 será necessária nova contratação para finalização destas montagens, incluindo os fornecimentos de equipamentos/materiais e a execução das obras civis.

Desta forma, a empresa protocolou relatório de cumprimento de condicionantes (R113357/2011) informando a situação de cada condicionante.

# 2.1 DESCRIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇAO	PRAZO	CUMPRIMENTO
1	Realizar adensamento da cortina arbórea junto a BR040, conforme proposto no PCA, e enviar relatórios técnico-fotográficos semestrais dos trabalhos desenvolvidos durante um período de 3 anos.	90 dias a partir da notificaç ão de concess ão desta LI	Condicionante vem sendo cumprida conforme relatório R 096661/2011. Foi também verificado em campo o cumprimento dessa condicionante. A empresa deverá continuar enviando os relatórios, conforme prazo da condicionante.
2	Enviar relatório técnico e fotográfico das obras referente à ampliação da ITM do Pires	Na formaliza ção da LO	Conforme informado pela empresa essa condicionante será realizada quando da formalização da LO, sendo assim o seu cumprimento será avaliado na próxima fase do



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

			empreendimento.
3	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM CENTRAL no Anexo II.		A empresa vem cumprindo a condicionante sendo que apresentou, sob protocolo R 078695/2010 e R114307/2011, R 25408/2010, os relatórios de monitoramento hídrico, de efluentes e de ruído que abarcam todo o Complexo do Pires.
4	Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS	15 dias após a concess ão da LI	A empresa apresentou o Programa conforme pode se verificar no documento cujo protocolo na SUPRAM é R048174/2010.
5	Executar todos os programas propostos no PCA	Conform e cronogra ma	A empresa está cumprindo os programas do PCA, conforme se verifica nos relatórios protocolados.
6	Realizar monitoramento semestral dos grupos faunísticos (avifauna, herpetofauna e mastofauna) nas áreas de entorno do empreendimento, incluindo as áreas florestais situadas próximas a barragem de rejeito, e enviar relatórios técnico-fotográficos a SUPRAM – CM com os resultados dos trabalhos e as recomendações para conservação das espécies no local.	A partir da notificaç ão de concess ão desta licença.	A empresa apenas apresentou o Plano de Monitoramento, não sendo realizado até o momento os trabalhos. Conforme informado, a NAMISA está contratando empresa para executar o monitoramento. De qualquer forma, considerando o descumprimento do prazo da condicionante, a empresa foi autuada, conforme Al 57.809/2011.

## 3. CONCLUSÃO

Considerando que estão sendo cumpridas as condicionantes ora apresentadas na LI e que a Deliberação Normativa COPAM 17, de 17 de dezembro de 1996, que define o prazo máximo de validade da Licença de Instalação como de 6 (seis) anos, torna-se possível o atendimento ao pleito da empresa, sendo que a equipe técnica é favorável a prorrogação da validade da LI até 31/08/2015.

Cabe ressaltar que as condicionantes aprovadas pela COPAM continuam válidas, devendo estas serem atendidas dentro do seus respectivos prazos.